



PROJETO DE LEI N.º 94/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

GERAL 552
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01/194/22 Pag. _____

Data 14/06/22

[Assinatura]
Assinatura _____ Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA
DE CARRO PESADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL 'OLMO**, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo período de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria
Municipal de Educação para o cargo de **MOTORISTA DE CARRO PESADO**,
em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) MOTORISTA DE CARRO PESADO	R\$ 1.240,48 - 40hs

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento
urgente e indispensável das demandas da Secretaria Municipal de Educação,
pois trata-se de transporte escolar.

§ 1.º É dispensado processo seletivo para a referida
contratação, uma vez que, será chamado candidato suplente que restou
classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 38/2022.

§ 2.º As atribuições dos cargos e as exigências para
o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei,
será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 14/06/22
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 14/06/22
[Assinatura]
Presidente

A
ORDEM DO DIA
Em 21/06/22
[Assinatura]
Presidente

A
PROVA DO
Em 21/06/22
[Assinatura]
Presidente

direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE
JUNHO DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de **(01) MOTORISTA DE CARRO PESADO**, mais especificamente para conduzir ônibus escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação será o transporte na zona urbana, percebendo remuneração de R\$ 1.240,48 e carga horária de 40h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, considerando que a secretaria está desprovida deste profissional, em razão de que o titular encontra-se em laudo médico, em decorrência de intervenção cirúrgica cardíaca.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente Projeto, eis que, viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento da comunidade escolar, que tanto necessita da prestação do serviço deste profissional, uma vez que, a SMED, está adotando nova metodologia visando oferecer uma melhor comodidade aos alunos e suas famílias, pois a partir de agora os alunos, além de ser recolhidas em suas residências, serão entregues após o término das atividades docentes.

Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo de não haver disponibilidade de motorista de carro

pesado no quadro do Município, bem como, por não dispormos de profissionais concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

A contratação pretendida, não dependerá de Processo Seletivo, uma vez que, há candidato suplente aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 38/2022, em pleno vigor, e assim em atenção aos princípios da razoabilidade, economia e celeridade.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 57/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE JUNHO DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 57/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 1 Motorista de Carro Pesado 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 1.240,48.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O.	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	301	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.534.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 560.004,68	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 331.293,71	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 12.303,49	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 630.398,11	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 57/2022, contratação de 1 Motorista de Carro Pesado 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 1240,48. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 57/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 25 de maio de 2022.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**